



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 05, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Altera a Lei nº 4.420, de 10 de fevereiro de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder servidor público efetivo de seu quadro de pessoal para ter exercício no Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O Povo do Município de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei nº 4.420, de 10 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O ônus financeiro referente à remuneração do cargo efetivo do servidor cedido será suportado pelo Poder Executivo Municipal, que efetuará regularmente o pagamento, cabendo ao Poder Legislativo Municipal promover o ressarcimento integral ao Município dos valores despendidos, compreendendo remuneração e encargos sociais, na forma e nos prazos definidos no Convênio.

Art. 2º. Fica expressamente revogado o art. 4º da Lei nº 4.420, de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 03 de março de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal